



Comprovante de Publicação

Nº: 31527

Data/Hora Veiculação: 05/07/2016 16:10

Ato: PORTARIA Nº 42.633/2016

Assunto: HORAS EXTRAS

Tipo: Portaria

Órgão 1: Prefeitura do Município

Órgão 2: Secretaria Municipal de Saúde

Ementa: **O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao Decreto Municipal nº 29.617/2016, que estabelece limitação de empenho no âmbito dos órgãos e entidades do poder executivo municipal e em especial, ao Parágrafo Único do Art. 4º, que Proíbe Expressamente A Realização De Horas Extras, salvo aquelas permitidas pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.**

Identificação:

**2475/2016**

Data Publicação :

**06/07/2016**

**Completo**

PORTARIA Nº.42.633/2016 O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao Decreto Municipal nº 29.617/2016, que estabelece limitação de empenho no âmbito dos órgãos e entidades do poder executivo municipal e em especial, ao Parágrafo Único do Art. 4º, que proíbe expressamente a realização de horas extras, salvo aquelas permitidas pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000; DETERMINA: Art. 1º Fica suspensa, por tempo indeterminado, a realização de horas extras em todas as Unidades Básicas de Saúde e demais Serviços; § Único ? O serviço de Vigilância Epidemiológica deverá acolher notificações compulsórias conforme diretrizes do Ministério da Saúde e atendimento em ocorrências de urgência no armazenamento de imunobiológicos. Art. 2º No Serviço de Urgência e Emergência, a realização de horas extras deverá ser limitada às situações nas quais mostre-se indispensável, devendo ser devidamente justificado por escrito e autorizado pela Direção do Departamento de Urgência e Emergência; Art. 3º A partir de 29/07/2016, estará suspenso os serviços médicos plantonistas/horistas para atendimento de consultas nas Unidades Básicas de Saúde, referente o contrato nº 74/2015, salvo as substituições eventuais nos casos de licenças previstas na Lei Municipal 1.703/2006 Art. 92 e Art. 117; Art. 4º Fica estabelecido a alteração do horário de funcionamento nas Unidades Básicas de Saúde conforme Anexo 1; § Único - os serviços não constantes no Anexo 1, permanecem com seu horário de atendimento inalterados. Art. 5º Esta determinação deverá ser cumprida, sob pena de responsabilização das chefias imediatas. Art. 6º A presente Portaria entra em vigor nesta data. Prefeitura do Município de Araucária, 29 de junho de 2016. ROGÉRIO DONATO KAMPA Secretário Municipal de Saúde ANEXO 1 UNIDADE DE SAÚDE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO UBS Silvio Roberto Skraba - Industrial Segunda à Sexta, das 8:00 às 17:00 sem coleta para exames UBS Araucária ? Centro Segunda à Sexta, das 8:00 às 17:00 UBS São Francisco de Assis - CSU Segunda à Sexta, das 8:00 às 17:00 UBS Santa Mônica - Iguaçu Segunda à Sexta, das 8:00 às 17:00 UBS Alceu do Valle Fernandes - Costeira Segunda à Sexta, das 8:00 às 17:00 UBS Dom Inácio Krause - Boqueirão Segunda à Sexta, das 8:00 às 17:00 UBSF Nossa Senhora de Fátima - Vila Angélica Segunda à Sexta, das 07:30 às 17:00 UBSF Padre Francisco Belinowski ? Thomaz Coelho / Alvorada Segunda à Sexta, das 07:00 às 17:00 UBSF Shangri-lá Segunda à Sexta, das 07:00 às 17:00 UBSF São José - Tupy Segunda à Sexta, das 08:00 às 17:00 sem coleta para exames UBSF Santa Terezinha -Guajuvira Boa Vista Segunda, Quarta e Sexta, das 8:00 às 17:00 Terça e Quinta, das 8:00 às 17:00 UBSF Nossa Srª. Aparecida - Lagoa Grande Dona Hortência - Capinzal Segunda, Quarta e Sexta, das 8:00 às 17:00 Terça e Quinta, das 8:00 às 17:00 UBSF Onças Nossa Senhora das Graças -Tietê Profª. Ana Clara Taborda Cubas ? Onças Segunda, Quarta e Sexta, das 8:00 às 17:00 Terça e Quinta, das 8:00 às 17:00 UBSF Pedro Woinarowicz - Fazendinha Segunda à Sexta, das 8:00 às 17:00 UBSF Rio Abaixo Segunda à Sexta, das 8:00 às 17:00 UBSF Colônia Cristina Segunda à Sexta, das 8:00 às 17:00 ROGÉRIO DONATO KAMPA Secretário Municipal de Saúde ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:80721168949 Assinado de forma digital por ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:80721168949 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Caixa Economica Federal, ou=AC CAIXA PJ v2, cn=ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:80721168949 Dados: 2016.07.05 15:59:51 -0300